

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76397/21

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras

DATA DE ENTRADA: 02/10/2021

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000039/2021 - E-Ticons - Empresa de

Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

SOFTWARES DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNUCIPAL DE CAJAZEIRAS ? PB. - Contrato da licitação (Documento TC

Nº 63794/21)

INTERESSADOS:

Eriberto de Souza Maciel

40 João Pessoa - Sábado, 02 de Outubro de 2021





EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNUCIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orgamentaria prevista para o exercício financeiro de 2021. VIGENCIA: 01.0920.22. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras c: CT Nº 00039/2021 - 01.0921.E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INSORMACA & CONSULTORIAL TOA - RS 9.600,00; CT N° 00040/2021 - 01.09.21 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - RS 16.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RADIOFÓNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS » PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregio
Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmama Municipal de Cajazeiras, com

otação orçamentária prevista para o exercicio financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até 20:09/2022. PARTES

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT № 00044/2021 - 20.09.21 - DIFUSORA

RADIO CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES EM MULTIPLATAFORMAS SOCIAIS E TV WEB, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazerias, com dotação orgamentaria prevista para o exercício financio de 2021. VIGENCIA: até 27/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazerias e: CT № 0004/5/2021 - 27/09/21 - AGENCIA DE PUBLICIDADE PLUS PARABIA LTDA - R\$ 24.000,00; CT № 0004/6/2021 - 27/09/21 - ROQUE E SOUZA COMUNICACAO LTDA - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00134/2021

DIJETO: CONTRABARO I EKNIO ADITIVO AO CT Nº 00.134/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra especializada em serviços de manutenção de forma continua, para suporte a Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias do municipio de Cajazeiras, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPIs (pedreiros, pintores, pintores, pintores, pintores, pintores, pintore de leterior, enenadores, excreme, ajudante e auxiliares de operação em gran, calecteiro, serralheiro, gesseiro, eletricista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeira, FUDAMENTO: Algual Ederdão no "000-24/201. ADITAMENTO: Ajusto quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT. N° 00134/2021 - Construpav Construtora Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 352.020,00. ASSINATURA: 23.09.21

Municipal de Umbuzeiro no Ramo do Direito Público; RATIFICO o correspo ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ROBERTO DE ARAUJO - R\$ 36.000,00. spondente procedimento e

Umbuzeiro - PB, 17 de agosto de 2021 RONEY BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO |

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO]

INSTIGIBILIDADE N° 10000002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inextigibilidade de Licitação nº 1800002/2021, que objetiva: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnicos Especializados em Gestão e Contabilidade piblica, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos es genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em docificacia ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2021; RATIFICO o ecorrespondente procedimento e ADUDICO o seu objeto ac CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - R\$ 48.000,00.

Umbuzeiro - PB. 27 de agosto de 2021

RONEY BARBOSA

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnicos Especializados em Gestão e
Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos
específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de
contas aplicado ao setor público - PCASP, relativas ao exercicio financeiro de 2021. FUNDAMENTO
LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 1N00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Municipio de Umbuzerio: 33.90.45.00 - Serviço de Consultoria 33.90.46.00 - Serviça de Tere. Pessoa Juridica.
VIGÊNCIA: até 30.08.2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Umbuzeiro e: CT
Nº 00002/2021 - 3.00.8.21 - CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
ORCAMENTARIO - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Jurídica Especializada ao Poder Legislativo
Municipal de Umbuzeiro no Ramo do Direito Público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de
Licitação nº 1800001/2021. DOTACÃO: 01010.01.031.0001.2001- Mamutenção das atividades Levisla-

PROPOSTA ATUALIZADA

REF .: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS Á OFERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNUCIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 09.196.974/0001-67 R CECILIA MIRANDA, 84 JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB - 58015-130

(83) 3241-2208/ (83) 8711 victor@ecpd.com.br

Prezados Senhores,

0

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

		UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PROPERTY AND PERSONS ASSESSED.	12	800,00	9.600,00
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA E-CONTABIL) PARA USO DA CONTABILIDADE DA				
	CAMARA MUNUCIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.	-		Total:	9.600,00

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2021.

Alexande de Morais Peleire omero EVTICONS EMPRESA DE

09.196.974/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210803PP00004

CONTRATO Nº: 00039/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCPIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Camara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mangueira, 170 - Centro -Cajazeiras - PB, CPF n° 161.525.064-68, Carteira de Identidade n° 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 4 CONSULTORIA LTDA - R CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.196.974/0001-67, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores dos referidos nosterios de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE SOFTWARES DESTINADOS Á OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNUCIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste o Serviço devera ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, específicações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, no trea-iduz acumerado, comando de por asservante aproportiva profesionado da respectiva profesionado de respectiva prespectiva profesionado de respectiva profesionado de respectiva p Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença contratado a importancia carculada pera dicina latração conhecida, Elquidando a direrença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento (vigante:





Pagursos Próprios da Cámara Municipal de Cajazeiras, cor dotação orgamentária prevista para o exercicio financeiro de 2021:

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, Inclusive co implantação do parlamento das Oiticicas.

1.001.0000 Recursos Ordinários - Pegursos do Exercicio Corrente

0390.29 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0018 3390.40 99 1.001.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem protrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura de Contrato:

a - Inicio: Imediato:

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/09/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado; c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros. decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, q - mantez, durante de la condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuals, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, 5 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades previstas nos Arts, 86 e 87, da hei 8,666/93: a - advertência: p - muita de mora de 0,5. /zero virgula cinco por cento



aplicada sobre o valor de contrato per dia de atraso na entrega, no inicio su na execução do objeto ora contratado; o - multa de 10% (dez per cento) sobre o valor contratado pela inoxecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será sutematicamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × $VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VF = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: <math>I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos ultimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir às questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

		Cajazelias - FB, 02 05
TESTEMUNHAS		PELO CONTRATANTE
1 18 15 E		ERIBERTO DE SOUZA MACIEU Presidente de Cămața Municipal de Cajazeiras 161.525.064-68
	<u>, jû</u>	PELO CONTRATADO LO SENTRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 6 CONSULTORIA LIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA - PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 210803PP00004.

DIA DA ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

INDÍCE

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA <mark>JURÍDICA</mark> – CNPJ	01
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	02
FICHA CADASTRAL	03
CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTOS DOS SÓCIOS	O 13
CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL.	
CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL.	15
CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL	
CERTIDÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	17
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT	18
DECLARAÇÃO DE MENOR.	19
DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	19
DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	0 22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CADASTRO NACIONAL	DA PESSO	A JURIDIO	CA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.196.974/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 14/11/2007	6
NOME EMPRESARIAL E-TICONS EMPRESA DE T	ECNOLOGIA DE INFORMACAO & C	CONSULTORIA L	.TDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N E TICONS EMPRESA	OME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 62.02-3-00 - Desenvolvime	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL nto e licenciamento de programas	de computador	customizáveis		
62.01-5-01 - Desenvolvime 63.11-9-00 - Tratamento de 63.99-2-00 - Outras ativida 63.19-4-00 - Portais, prove	REZA JURÍDICA	aplicação e ser formação não es os de informação	specificadas ar o na internet	dagem na interno nteriormente	et
LOGRADOURO R CECILIA MIRANDA		NÚMERO 84	COMPLEMENTO		
	AIRRO/DISTRITO AGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSO	DA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO victor@ecpd.com.br TELEFONE (83) 3241-2208/ (83) 8711-8339				39	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CAE 4/11/2007	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 13:46:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1802

Razão Social: E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME

Nome Fantasia: E TICONS EMPRESA

CNPJ: 09196974000167 Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

customizáveis

Atividade(s) Secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente8599-6/03 - Treinamento em informática

Município: Município de João Pessoa Endereço: Cecília Miranda 84, Jaguaribe

CEP: 58015130

Local e data: Município de João Pessoa, Quarta-feira, 17 De Fevereiro De 2016

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 16GDVSDYEI

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

vel: Eriberto de S. I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL "CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO CNPJ/CPF		CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
	100962-1	09.196.974/0001-67	20/11/2022

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONS.LTDA ME

RUA CECILIA MIRANDA, Nº 00084, JAGUARIBE [58015-130]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

	ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS			
	6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
	6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet				
	6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8599603 - Treinamento em informática

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, ando em situação cadastral ATIVA."

Impresso em:

08/07/2021 15:05

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

*

10

Pelo presente instrumento os AILTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens empresário, nascido em 05 de Agosto de 1971, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliado à Rua Maria Silvestre dos Santos, nº 19, Ap. 305 Bairro Cidade Universitária, CEP 58051-837, João Pessoa - PB, portador da cédula de Identidade de RG nº 1.476.208 - SSP - PB, inscrito na CPF sob nº 620.016.554-87, JOSÉ RENATO PEREJRA CORREIA NUNES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Rita - PB, residente e domiciliada a Rua Delfin Moreira, nº 515, Ap. 201 Bairro do Bessa, CEP 58035-260, João Pessoa - PB, portadora da cédula de identidade RG nº 1.506.161 - SSP - PB, inscrita no CPF sob Nº 789.521.824-72, FÁBIO MOURA PESSOA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliada a Rua Presidente Raniere Mazille, nº 1795, Bairro do Cristo Redentor, CEP 58071-000, João Pessoa - PB, portadora da cédula de identidade RG nº 1.066.692 - SSP - PB, inscrita no CPF sob № 498.760.584-87 únicos sócios da sociedade limitada denominada, E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME, com sede na Praça Caldas Brandão, nº 18, Sala 101, Tambiá, João Pessoa/PB, 58.020-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200469143, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.196.974/0001-67, resolvem consolidar o contrato social, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continuará enquadrada como Micro Empresa (ME) e sua razão social continua E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA. A sede da sociedade continuará na Rua Cecilia Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB, 58.015-130.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade continua no seu valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) atribuídos aos sócios da seguinte forma:.

NOME DO SÓCIO	N° DE QUOTAS	PARTIC.	VALOR
AILTON FERNANDES DA SILVA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES	40.000	40%	R\$ 40.000,00
FÁBIO MOURA PESSOA	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	100.000	100%	R\$100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como Atividade principal 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Atividades Secundárias 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente ,63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 62.09-1-00 - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 85.99-6-03 - Treinamento em informática .



CLAUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

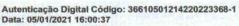




CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497. PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801387693. NIRE: 25200469143. TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 16/04/2018 ww.redesim.pb.gov.br

mpresso, fica sujeito à comprovação de sua autenti Informando seus respectivos códigos de verificação impresso,





Cartório Azevêdo Bastos

Valor Total do Ato: R\$ 4.66

DFI Documentos comprobatorios da regularidad... Doc. 76397/21. Data: 02/10/2021 11:06. Responsável: Eriberto de S. Macie Impresso por convidado em 07/08/2023 13:40. Validação: E3DE.F0C9.8C99.8FF6.DBCB.4683.29A7.54C6.

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITDA "E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA"

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócio JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES e/ou AILTON FERNANDES DA SILVA, que assinarão separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA SEXTA - Os Sócios Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAÚSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497. PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801387693. NIRE: 25200469143. TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 16/04/2018 www.redesim.pb.gov.br

mpresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticação Digital Código: 36610501214220223368-2 Data: 05/01/2021 16:00:37 Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Cartório Azevêdo Bastos

Impresso por convidado em 07/08/2023 13:40. Validação: E3DE.F0C9.8C99.8FF6.DBCB.4683.29A7.54C6.

F) Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 76397/21. Data: 02/10/2021 11:06. Responsável: Eriberto de S. Macie

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITDA "E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de João Pessoa - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

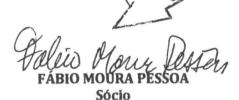
E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-



João Pessoa / PB, 09 de Abril de 2018.



JOSE RENATO PERKIRĂ COR







CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB Nº 20180214497. PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801387693. NIRE: 25200469143. E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 16/04/2018 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos Informando seus respectivos códigos de verificação



Cartório Azevêdo Bastos

DF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 76397/21. Data: 02/10/2021 11:06. Responsável: Eriberto de S. Maciel Impresso por convidado em 07/08/2023 13:40. Validação: E3DE.F0C9.8C99.8FF6.DBCB.4683.29A7.54C6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço pos://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:33:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36610501214220223368-1 a 36610501214220223368-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c20943421556249554c0e7a81249ec810b209812e3414f5bce9e42207c153d31a e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8

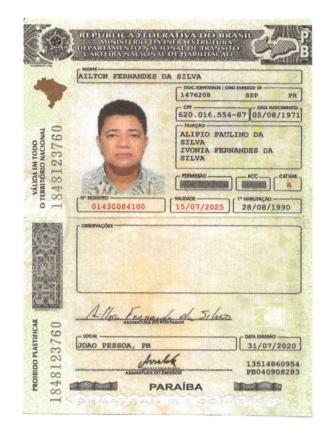








W #



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço pos://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 12:03:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36612710203882698254-1

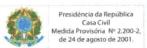
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433cfed895175a546bde2ec8b3b2c67c3daedcba766ab97272f94b7f4c8a492acdeee 761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8









Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/36612710204054935358 O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 12:02:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do títular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36612710204054935358-1

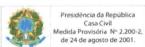
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

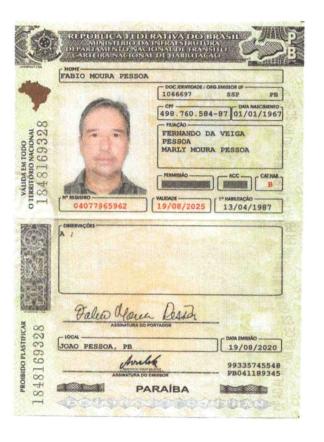
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433ce3fffd5d6440f1b77811fe6e67740abc5e988186ffdc650cbee0bf8955fc9edbe761 813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8











Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/36612101216069381601

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço descripción destado de Paraíba.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:32:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36612101216069381601-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c640c21fb96a3ababc4e3c06567383af6c95127cc39322fb2546502b7a7afc617e7 61813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8











CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.196.974/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:43:22 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: BB62.949F.0F9E.19B0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B03B.D4E5.BF15.1B26**

Emitida no dia 19/07/2021 às 11:04:28

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **09.196.974/0001-67**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/07/2021

Hora: 15:57

	CERT	DÃO NEGATIV	A DE DÉBITO	S MUNIC	IPAIS		
Número da Cert 2021/056087						N° de Controle de Aute 504.463.579.55	a special control
		IDENTIFICAÇ	ÃO DO REQUE	RENTE			
C.N.P.J./C.P.F. 09196974000167		Contribuinte	TECNOLOGIA	DE INFOR	RMAÇÂ	ÃO & CONS.LTDA ME	
Endereço RUA CECILIA MIRANDA			Número 00084	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro JAGUARIBE		CEP 58015130	Cidade JOAO PES	SOA			UF PB
Ressalvado o direito de a Fa presente data, não constam tributária ou não, inscritas o	em nome do reque	erente acima qualit	ficado pendência	ívidas que v s relativas á	vierem a às recei	a ser apuradas, fica certific tas municipais, inclusive	ado que, até as de nature
MERCANTIS: 100962-1	IN	SCRIÇÕES VINC	ULADAS AO R	EQUEREN	TE		
IMOBILIÁRIAS:							
		OBS	SERVAÇÕES				
Esta certidão é valida por 60 (Municipal). A aceitação desta certidão es							

endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br. Certidão emitida gratuitamente em 01/07/2021 15:57:12





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.196.974/0001-67

Razão Social: E TICONS EMP DE TEC DE INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA ME Endereço: R CECILIA MIRANDA 84 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080900364238974946

Informação obtida em 17/08/2021 12:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA

LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.196.974/0001-67 Certidão n°: 18498226/2021

Expedição: 11/06/2021, às 10:03:41

Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.196.974/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





DECLARAÇÕES

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 00004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 210803PP00004. DIA DA ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

1.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

ROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, SOB PENAS DA LEI E EM ACATAMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, DECLARA NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL, FUNCIONÁRIOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO; PODENDO EXISTIR MENORES DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.0 - DECLARAÇÃO DE SUPERVE<mark>NIÊNCIA D</mark>E FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

CONFORME EXIGÊNCIA CONTIDA NA LEI 8.666/93, ART. 32, §2º, O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA NÃO HAVER, ATÉ A PRESENTE DATA, FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES. RESSALTA, AINDA, NÃO ESTAR SOFRENDO PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

3.0 - DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIF<mark>ICADO DE</mark>CLARA TER CONHECIMENTO E ACEITAR TODAS AS CLÁUSULAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS.

JOÃO PESSOA - PB, 25 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ RENATO PEREIRA CONTRA POR

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF №: 789.521.824-72

RG Nº: 1506161 SSP/PB

CNPJ 09.196.974/0001-67 ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

Rua Cecília Miranda, 84 Jaguaribe - CEP: 58.015-130 João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67 Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe -João Pessoa - PB



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

essoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Razão Social: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: E TICONS EMPRESA

Certidão emitida às 15:19 de 18/08/2021.

Validade 30 dias



O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: KmWU.si7K. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Maciel. 27

^{3.} Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

^{5.} A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alhandra - PB, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.778.318/0001-00, localizada na Rua Presidente João Pessoa, 66, centro, através da Secretaria de Administração, tendo como titular da pasta o Sr. Severino Rufino de Santana Neto, portador da C I nº 1.302.274- SSP/PE e CPF nº 125.944.074/53, atesta para devidos fins que a empresa ETICONS, Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, 84, Jaquaribe - João Pessoa - PB, CEP: 58,015-130 vem prestando serviços de locação dos seguintes softwares: contabilidade, portal da transparência fiscal, portal do contribuinte e frota.

Sendo iniciados os mesmo no mês de janeiro de 2021, até a presente data deste documento.

Especializada na prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender diversas secretarias desta edilidade, tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, e que não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com às obrigações assumidas.



(83) 9.98362718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA CNPJ 08.778.318/0001-00

Endereço Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB Telefone (83) 3256-1057, e-mail: administracao@alhandra.pb.gov.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/36611705212772266194

Autenticação Digital Código: 36611705212772266194-1 Data: 17/05/2021 12:02:17



Impresso por convidado em 07/08/2023 13:40. Validação: E3DE.F0C9.8C99.8FF6.DBCB.4683.29A7.54C6.

SEVERINO RUFINO

RECONHECTMENTO

Confirs a autenticid

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2021 12:54:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36611705212772266194-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f37af71dc922c2a54093d67ccc3dad245525c23faac503138203c5247a4c4fec663e76







Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2021 às 11:06:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 76397/21 da subcategoria Contratos, exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000392021 Data da Publicação: 02/10/2021 Data da Assinatura: 01/09/2021 Data Final do Contrato: 01/09/2022 Valor Contratado: R\$ 9.600,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNUCIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Informações Complementares: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNUCIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Contratado (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 09.196.974/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d191113932237850b37bce245cafa506
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e3def0c98c998ff6dbcb468329a754c6
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a94f6c6498b680d8ddf24d1b7104993d

João Pessoa, 02 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB